



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

#### 1. PREÂMBULO

1.1 O **Município de Guarujá**, através da **Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social**, torna público, para ciência dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público nº 01/2021, que se destina a seleção pública de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para formalização de Parceria, através de Termo de Colaboração, para o desenvolvimento de um Serviço de Proteção Social Básica, para pessoas com deficiência, na modalidade **Centro de Convivência**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1.2. O envelope, contendo a proposta de plano de trabalho e demais documentos exigidos neste edital, deverá estar lacrado, endereçado nominalmente à Comissão de Seleção, com a referência Edital de Chamamento nº 01/2021, com identificação da OSC proponente na parte externa, indicando nome, endereço completo, CNPJ, número de telefone comercial da entidade, nome da pessoa para contato pessoal, telefone móvel e respectivo endereço eletrônico, impreterivelmente nos prazos e local abaixo delimitados:

HORÁRIO: 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00

LOCAL: Av. Santos Dumont, nº 640 - sala 22 - 1º andar - Guarujá/SP

1.3. Cronograma. Os prazos do presente edital deverão seguir o cronograma a seguir:

ETAPA	DATAS
Publicação de Edital de Chamamento Público	<b>Até 25/02/2021</b>
Envio das propostas pela OSC	<b>Até 29/03/2021</b>
Início da Fase de seleção das propostas apresentadas pela OSC	<b>30/03/2021</b>
Divulgação do resultado preliminar pela Comissão de Seleção	<b>Até 07/04/2021</b>
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	<b>Até 19/04/2021</b>
Divulgação do mérito dos recursos interpostos, da Homologação e do resultado definitivo da fase de seleção pela Administração Pública Municipal	<b>Até 23/04/2021</b>
Fase de Celebração do Termo de Colaboração	<b>26/04/2021 a 30/04/2021</b>
Previsão de início da execução da parceria	<b>03/05/2021</b>

1.4 O presente edital e seus anexos estarão disponíveis para consul-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ta e impressão no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guarujá.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015);
- Norma Operacional Básica NOB/SUAS - MDS;
- Resolução CNAS nº 21/2016;
- Legislação relacionada à Pessoa com Deficiência e ao Serviço que vierem a ser instituídas;
- Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015.

### 3. OBJETO:

3.1 Formalização de Parceria, através de Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC) para a execução de atividades em regime de mútua colaboração com a administração pública, que apresentarem o Plano de Trabalho, conforme anexo II, que melhor se adequar ao objeto pactuado para desenvolvimento de atividades socio-educativas, socioculturais, esportivas, de lazer e assistenciais para pessoas com deficiência na modalidade Centro de Convivência para Pessoas com Deficiência, com meta de 50 (cinquenta) vagas mensais.

3.2 **As especificações técnicas estão elencadas no Anexo I - Termo de Referência.** de acordo com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e Plano Nacional de Envelhecimento Saudável.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Chamamento Público, as entidades ou organizações da sociedade civil, desde que atendam e cumpram todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e principalmente que:

4.1.1 Atendam às normas previstas na Política Nacional de Assistência Social, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - LOAS; Resoluções da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, Resolução CNAS nº 21/2016, Estatuto da Pessoa com Deficiência, e Legislação relacionada à Pessoa com Deficiência e ao Serviço que vier a ser instituídas legislações específicas das áreas correlatas;

4.1.2 Tenham em seus atos constitutivos definidos expressamente os requisitos que constam na Lei Federal nº 13.019/2014;

4.1.3 Possuam no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e detenham regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

4.1.4 Possuam condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

4.2 É vedada a participação neste chamamento de organização da sociedade civil que se encontre em uma das situações previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.947/2016, bem como em uma das seguintes situações:

4.2.1 Que tenham sido penalizadas com suspensão para firmar parceria e/ou contratar com a Administração Pública Municipal, ou que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estadual ou municipal;

4.2.2 Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazen-



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**

Estado de São Paulo

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

das Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou que por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal.

#### **5. DA PROPOSTA**

5.1 A proposta deverá seguir o modelo do plano de trabalho constante do Anexo II deste Edital, e deverá ser impressa em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada por seu representante legal, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

#### **6. DO PLANO DE TRABALHO**

6.1 Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho, em conformidade com o disposto nas Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 11.947/2016.

6.2 Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e que apresente, no mínimo, os requisitos do artigo 9º, do Decreto Municipal nº 11.947/2016.

#### **7. DA PREVISÃO E APLICAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS**

7.1 As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do artigo 42, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com os valores e cronogramas de referência, constantes do Anexo I, deste Edital.

#### **8. DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS PARA A FASE DE SELEÇÃO**

8.1 A fim de que as OSC's sejam identificadas desde o início do processo de seleção, deverão entregar, como parte integrante da proposta, os seguintes documentos:

I - Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei 13.019/2014;

II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) da OSC;

III - Ata de posse da atual diretoria da OSC;

IV - Anexos II a VI devidamente preenchidos.

#### **9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

9.1 A fase de seleção abrange as seguintes etapas:

a) avaliação das propostas, pela Comissão de Seleção, constituída pela Portaria nº 01/2021 da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social de Guarujá;

b) divulgação e seleção dos participantes.

9.2 A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

9.3 As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de pontuação e julgamento estabelecidos neste Edital.

9.4 Será eliminada a OSC, cuja proposta de plano de trabalho esteja em desacordo com os termos deste Edital.

#### **10. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Estado de São Paulo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.1 Terminado o prazo para envio das propostas, a Comissão de Seleção dará início ao trabalho de abertura dos envelopes.

10.2 Nessa etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará com independência técnica as Propostas apresentadas pelas OSC's proponentes, quanto ao grau de adequação às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.3 A análise técnica deverá obedecer aos critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas e metodologia de pontuação conforme estabelecidos no **Anexo I - Termo de Referência**.

10.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas acarretará a eliminação da proposta apresentada, com aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração de eventual crime.

10.5 Serão rejeitadas as previsões de receitas e despesas que não possuam nexo de causalidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

#### **11. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS OSC'S PARTICIPANTES**

11.1 O resultado com a ordem de classificação das propostas e respectiva pontuação das OSC's selecionadas será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Guarujá e no Diário Oficial do município, de acordo com o Cronograma estabelecido neste edital.

11.2 A classificação do resultado não gera direito subjetivo à celebração de Termo de Colaboração.

#### **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 As Organizações da Sociedade Civil proponentes poderão interpor recurso administrativo, se assim o desejar, conforme disposto no Cronograma.

12.2 O recurso administrativo a ser interposto deverá ser protocolado, exclusivamente, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no horário e local definidos no item 1.2.

12.3 O inteiro teor da decisão da Comissão de Seleção do Chamamento Público ficará disponível na sede da **Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social**, para vistas do representante legal da Organização da Sociedade Civil.

12.4 Os recursos administrativos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público, cujo resultado será publicado sítio eletrônico da Prefeitura de Guarujá e no Diário Oficial do Município.

12.5 Os recursos administrativos protocolados após o término do prazo estabelecido deste Edital, serão considerados intempestivos e não serão apreciados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público.

12.6 Não caberá novo recurso da decisão da Comissão de Seleção do Chamamento Público.

#### **13. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

13.1 Para celebração da parceria, o Município convocará a OSC melhor selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar que atende aos requisitos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, apresentado, especialmente:

13.1.1 Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade, com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Estado de São Paulo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

endereço, número e órgão expedidor do RG e número do CPF de cada um deles;

13.1.2 Cópia do RG e CPF do representante legal da organização da sociedade civil e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

13.1.3 Cópia do comprovante residencial, atualizado (até 03 meses), do representante legal da organização da sociedade civil e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

13.1.4 Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

13.1.5 Comprovante de Registro no Conselho Municipal de Assistência Social;

13.1.6 Alvará de Funcionamento e Localização;

13.1.7 Alvará Sanitário ou Certificado da Vigilância Sanitária;

13.1.8 Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB;

13.1.9 Termo de Autorização ou Permissão de Uso, para Entidade que execute suas atividades em próprios públicos;

13.1.10 Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

13.1.11 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

13.1.12 Certidão de Regularidade junto a Secretaria da Receita Estadual;

13.1.13 Certidão Negativa de Tributos Municipais;

13.1.14 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

13.1.15 Cópia da comprovação de Regularidade da Inscrição, no respectivo Órgão ou Conselho de Classe, dos Profissionais que prestam serviços à Entidade, inclusive contador;

13.1.16 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

13.1.17 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

13.1.18 Em todas as fases do processo de seleção as OSC's ficam obrigadas a informarem qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

13.1.19 As OSC's deverão comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes.

13.1.20 Todas as declarações de que trata o presente Edital deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) das OSC's e impressas em papel timbrado.

13.1.21 As OSC's selecionadas que não apresentarem as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria serão desclassificadas.

13.1.22 Em caso de desclassificação de alguma OSC, será convocada a imediatamente mais bem classificada para que apresente as comprovações e os documentos exigidos neste Edital.

#### **14. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

14.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem in-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Estado de São Paulo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

terposição destes, a Comissão de Seleção encerrará seu trabalho encaminhando o resultado definitivo da seleção mediante ata, que será anexada ao processo administrativo, contendo a lista classificatória das OSC's participantes, ao Secretário da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, para HOMOLOGAÇÃO.

14.2 O resultado definitivo do julgamento do chamamento público promovido nos termos deste Edital será divulgado, conforme cronograma supra estabelecido.

14.3 A homologação do resultado definitivo do julgamento do chamamento público promovido nos termos deste edital não obriga o Município a firmar o Termo de Colaboração.

#### **15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA PARCERIA:**

15.1 O Termo de Colaboração a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para execução do projeto, em consonância com as diretrizes, orientações e normativas do Ministério de Desenvolvimento Social, e demais normas que compõe o SUAS, obedecendo-se ao estabelecido neste Edital

15.2 A entidade fica obrigada a apresentar plano de aplicação dos recursos envolvidos na execução do objeto da parceria.

15.3 A liberação de recursos financeiros, em decorrência da celebração da parceria, deverá ocorrer em consonância com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado.

15.4 Cabe à Administração, através de Comissão de Monitoramento e Avaliação, acompanhar, assessorar e supervisionar a execução do projeto selecionado, emitindo parecer para a liberação mensal dos recursos financeiros.

15.5 A entidade deverá apresentar Relatório Mensal de Cumprimento do objeto/finalidade, no modelo e forma indicados pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

15.6 Ao responder ao presente Chamamento, pleiteando a habilitação para a celebração da parceria, a entidade selecionada aderirá às condições estabelecidas pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, na instrumentalização da parceria, demonstrando aceitá-las integralmente.

#### **16. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

16.1 As despesas originadas pelo presente Edital de Chamamento correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 07.02.00.08.244.1004.2.141.3.3.50.43.00.

16.2 O teto para execução do serviço será de R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais), estabelecido conforme as descrições do Termo de Referência (anexo I) para execução da parceria.

#### **17. DA PARCERIA:**

17.1 A celebração e continuidade do Termo de Colaboração, objetivando o atendimento da execução do projeto elencado neste Edital, ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros alocados em unidade orçamentária vinculada à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

17.2 A entidade que firmar Termo de Colaboração proveniente deste chamamento público poderá apresentar contrapartida, conforme disposto no Plano de Trabalho apresentado.

17.3 O Termo de Colaboração será firmado conforme o cronograma de





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Estado de São Paulo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

desenvolvimento das ações do projeto, podendo ser renovado, de acordo com a disponibilidade orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, desde que comprovada a necessidade para o Município e que a Entidade não tenha apresentado problemas no desenvolvimento do Programa, Projeto ou Atividade, assim como no tocante à documentação e à Prestação de Contas.

17.4 O valor estimado para a parceria não implicará em nenhuma previsão de crédito em seu favor, uma vez que somente fará jus aos valores mensais correspondentes aos serviços efetivamente prestados, observando a obrigatoriedade de aprovação de prestação das contas.

17.5 Quaisquer alterações da parceria firmada originariamente serão precedidas através de competente Termo Aditivo, mediante aprovação de novo Plano de Trabalho.

17.6 A entidade declarada habilitada e selecionada através do presente Chamamento Público deverá manter todos os critérios de habilitação vigentes até o momento em que for convocada para firmar a parceria, bem como durante todo o período de execução da parceria eventualmente firmada.

#### **18. DAS PENALIDADES**

18.1 A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do instrumento e/ou do plano de trabalho:

- a) advertência;
- b) suspensão dos repasses;
- c) multa;
- d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

18.2 Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas e concedido direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### **19. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

19.1 O Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para publicidade dessa intenção.

18.2 Constitui motivo para rescisão do Termo de Colaboração, entre outros, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

#### **19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

19.1. A prestação de contas se dará de acordo com as normas da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Controladoria Geral do Município e Tribunal de Contas/SP, sendo requisito para a liberação das parcelas de desembolso.

19.2. A prestação de contas deverá estar em conformidade com o disposto no Art. 21 do Decreto Municipal nº 11.947/2016, devendo ser enviada à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, da seguinte forma:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 19.2.1. Parcial: até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela dos recursos repassados no mês anterior;
- 19.2.2. Anual: até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas de SP.
- 19.3. Deverão ser observadas as normas estabelecidas pela Controladoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

### **20. DOS ANEXOS**

20.1 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

#### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO II - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

ANEXO V - DECLARAÇÃO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

21.1 Poderá o Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

21.2 A revogação ou anulação do presente Chamamento não gera direito à indenização às organizações da sociedade civil.

21.3 Será facultado à Comissão de Seleção, na análise do presente Chamamento, em qualquer fase, suprir lacunas deste edital, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada entidade, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

21.4 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, até 10 (dez) dias antes da data limite para envio das propostas, por petição dirigida ou protocolada no endereço e horário informados no item 1.2 deste Edital. A resposta às impugnações caberá à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

21.4.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público.

21.4.2 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

21.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eli-





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Estado de São Paulo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

minação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

21.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

21.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

21.8. O Resultado homologado será válido por 24 (vinte e quatro) meses.

21.9. Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o Termo de Colaboração, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, poderá fazê-lo mediante ofício endereçado à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

21.10. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes do Instrumento.

21.11. O Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

21.12. Deverão ser rigorosamente observadas as regras contidas neste Edital, bem como no Termo de Colaboração a ser firmado, durante toda a execução dos serviços.

Guarujá, 22 de fevereiro de 2021.

**Giuliano Altieri Vidotto**

Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social